

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.604 /

“DISPÕE SOBRE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Município de Poços de Caldas administra fundos municipais relacionados aos diversos segmentos sociais, esportivos, de saúde, culturais, turísticos e de dignidade humana, conforme determina a Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seus artigos 70 e 74, dispõe sobre a responsabilidade do Sistema de Controle Interno na fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que os fundos se constituem em fundos especiais consoante art. 71 e seguintes da Lei nº 4320/64;

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, em seu art. 74, apresenta o Sistema de Controle Interno como agente responsável por bem ou valor público;

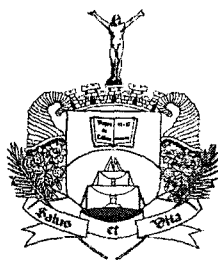
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 102, § 2º, dispõe sobre o sistema de controle interno;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 100/08, em seu art. 14, dispõe sobre as competências da Secretaria Municipal de Controle Interno;

CONSIDERANDO que os Fundos Municipais apresentam legislações próprias com prazos e procedimentos diferentes para a formalização das prestações de contas,

DECRETA:

Art. 1º. As Prestações de Contas dos Fundos Municipais deverão ser apresentadas em conformidade com os Anexos I, II, III, IV e V



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.604 - fl. 2 /

deste Decreto.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Controle Interno responsável por fiscalizar a formalização das Prestações de Contas dos Fundos Municipais nos moldes da legislação vigente.

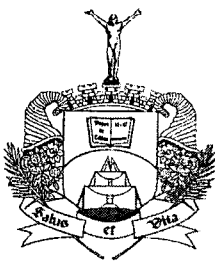
Art. 3º. As Prestações de Contas dos Fundos Municipais serão feitas mensalmente e os arquivos físicos deverão ser encaminhados em duas vias à Secretaria Municipal de Controle Interno até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de toda a documentação pertinente e dos anexos de que trata o art. 1º deste Decreto devidamente preenchidos, obedecidas demais orientações porventura expedidas pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

Parágrafo único. Os arquivos digitais contendo as Prestações de Contas do Fundos Municipais deverão ser, concomitantemente, encaminhados via e-mail.

Art. 4º. O arquivo físico a ser encaminhado em duas vias à Secretaria Municipal de Controle Interno deverá conter:

- I - Anexo I devidamente preenchido seguido de comprovantes e justificativas de receitas e despesas relativas a meses anteriores com impacto financeiro no mês de referência;
- II - Anexo II devidamente preenchido seguido de comprovantes de receita financeira impactante no mês de referência;
- III - Anexo III devidamente preenchido seguido de comprovantes de despesa financeira impactante no mês de referência;
- IV - Anexo IV devidamente preenchido seguido de comprovantes de receitas e despesas pendentes na conciliação bancária;
- V - extratos bancários e suas conciliações das contas de movimentação do fundo municipal;
- VI - cópia da ATA que contenha a deliberação do respectivo Conselho pela aplicação dos recursos.

§ 1º. O Anexo V deverá ser utilizado como capa da prestação de contas, devendo ser assinado pelo responsável pela elaboração e pelo Secretário Municipal da Secretaria Gestora.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.604 - fl. 3 /


§ 2º. Todas as páginas da prestação de contas do fundo municipal deverão ser numeradas, carimbadas e assinadas pelo servidor responsável pela elaboração.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

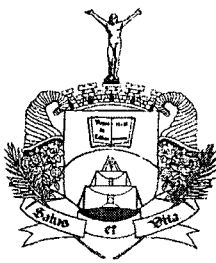
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE MAIO DE 2015.



ELOISIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal



WANDERLEI ELIAS COLHADO
Secretário Municipal de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.604 - ANEXO V /

SECRETARIA:	
PERIODO:	

0- SALDO INICIAL	



TABELA 1	FINANCEIRO RELATIVO A MESES ANTERIORES	0
	Despesas	RS 0,00
	Receitas	RS 0,00
	1- TOTAL	RS 0,00

TABELA 2	RECEITAS	
	CONCESSAO	RS 0,00
	DOAÇÃO	RS 0,00
	EVENTOS	RS 0,00
	LOCAÇÃO	RS 0,00
	MARKETING	RS 0,00
	OPERACIONAL	RS 0,00
	PENALIDADES	RS 0,00
	RENDIMENTO	RS 0,00
	REPASSE PRIVADO	RS 0,00
	REPASSE PUBLICO	RS 0,00
OUTROS	RS 0,00	
2- TOTAL	RS 0,00	

Assinatura do responsável

TABELA 3	DESPESAS	
	CAPACITAÇÃO	RS 0,00
	CONSTRUÇÃO	RS 0,00
	FINANCIAMENTO	RS 0,00
	MARKETING	RS 0,00
	MATERIAL PERMANENTE	RS 0,00
	PROJETOS	RS 0,00
	SERVICOS	RS 0,00
	DEVOLUÇÃO	RS 0,00
3- TOTAL 3	RS 0,00	

Aprovação do Secretário Municipal

TABELA 4	4- TOTAL FINANCEIRO (0 + 1 + 2 - 3)	RS 0,00
	EXTRATO BANCARIO	
	VALIDADO	RS 0,00

TABELA 5	FINANCEIRO NAO REALIZADO	
	Despesas	RS 0,00
	Receitas	RS 0,00
4- TOTAL	RS 0,00	

TOTAL CONCILIAÇÃO (0 + 1 + 2 - 3 + 5)	RS 0,00
CONCILIAÇÃO BANCARIA	
VALIDADO	RS 0,00